PROCESSO Nº 0025973

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2018

A Prefeitura Municipal de Fronteira/MG., pessoa jurídica de direito publico, com sede à Av. Minas Gerais nº 141, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.140/0001-07, torna público para conhecimento de todos os interessados que, durante o prazo de 12 (doze) meses subseqüentes à data de publicação deste Edital, efetuará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem em hotéis ou pousadas.

ESCLARECIMENTOS:

Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:

- e-mail : licita2@fronteira.mg.gov.br

- Telefones: 34-3428-2762

ax: (34) 3428-2762

- Site para consultar ao Edital: www.fronteira.mg.gov.br

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO DE ATIVIDADE DE HOTELARIA, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE FRONTEIRA-MG E CIDADES CIRCUNVIZINHAS NUM RAIO MAXIMO DE 10 (DEZ) QUILÔMETROS DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEIS OU POUSADAS, NO ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1. O presente credenciamento tem como objetivo atender a todas as Secretarias desta Administração.

1.2. O presente credenciamento tem como objetivo atender em especial, as necessidades de hospedagem com café da manhã (contendo no mínimo, café, leite, suco, pão e misturas e bolos), aos prestadores de serviços ao Município que contemplem em seus contratos as despesas de hospedagem por conta do Município, hospedar autoridades políticas em visitas ao Município, Policiais Militares e Civis quando for necessário reforço policial, artistas musicais..etc, por um período de 12(doze) meses, contados da publicação deste Edital. Este processo de credenciamento visa disponibilizar no mínimo 425 (quatrocentos e vinte e cinco) diárias distribuídas em diversos estabelecimentos do ramo e nas diversas categorias de apartamentos (Anexo I). O período e o preço estão discriminados no Anexo I.

1.3. O quantitativo estimado será distribuído entre as empresas credenciadas.

1.4. O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato

superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

1.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do Município.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento todos as empresas especializadas no ramo, que não estejam incluídas no item 2.2 e apresentarem no prazo estipulado a documentação para habilitação.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente desta Prefeitura.

2.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Pessoalmente; no Setor de Licitações, localizado na Avenida Minas Gerais nº 141, Centro, CEP. 38.230-000, Fronteira/MG., no horário das 13h00min às 17h00min horas.

3.2. Via sedex com aviso de recebimento, para o endereço acima indicado;

3.3. Serão credenciadas todas as empresas que durante o prazo de 12 (doze) meses contados desta data apresentarem a documentação de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DA: (*Nome da Empresa*)
À: PREFEITURA MUNICPAL DE FRONTEIRA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 4/2018

Envelope nº 02 - PROPOSTA DA: (*Nome da Empresa*)
À: PREFEITURA MUNICPAL DE FRONTEIRA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 4/2018

5 . DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade em vigência no ato do requerimento de credenciamento.

5.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.2.1. Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa;

5.2.2. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição do CNPJ;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

5.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

5.4.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5. Documentos complementares:

5.5.1. Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao edital.

5.5.2. Declaração atestando que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

5.6. Disposições Gerais da Habilitação:

5.6.1.Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição,

ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6.3. No caso de apresentação de documentação incompleta ou vencida, a Comissão Permanente de Licitação não procederá o credenciamento da empresa. Neste caso, a empresa deverá sanar a situação para posteriormente obter o seu credenciamento.

6 . DA PROPOSTA

6.1. As empresas interessadas em se credenciar, deverão apresentar proposta comercial constando o valor unitário de cada item, levando em consideração que a Administração não aceitará propostas com valores acima do previsto no Anexo I.

6.2. Serão aceitas propostas com valores inferiores aos informados no Anexo I, no entanto não serão considerados como privilégio durante o rodízio dos fornecedores.

6.3. A empresa deverá também informar o número e nome do Banco, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.

7 . DO RODIZIO DOS FORNECEDORES:

7.1. Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada uma.

7.2. Após o inicio dos serviços será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas.

7.3. Caso a credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, será convocada a próxima empresa na ordem seqüencial.

7.4. Recusado o serviço por qualquer das empresas credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.

7.5. Concluído o rodízio entre as empresas credenciadas, será iniciado novo procedimento iniciando-se pela primeira empresa que se credenciou.

7.6. Quando convocada a prestar os serviços, caso não possua vagas em seu estabelecimento, a empresa convocada perderá o direito no rodízio, passando para a próxima na ordem e assim sucessivamente.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços e relatório da secretaria competente.

8.2. A nota fiscal/fatura deve apresentar, no campo Razão Social Prefeitura Municipal de Fronteira/MG., além de nº do CNPJ 18.449.140/0001-07, sem rasura(s) no preenchimento.

8.3. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a prestação de serviços dos itens deste certame.

8.4. A Prefeitura não se responsabiliza por despesas extras contratadas pelas Credenciadas;

8.5. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, esta será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

8.7. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Prefeitura Municipal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas oriundas deste Edital de Credenciamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fichas: 46; 131; 282; 293; 296; 925; 942; 956; 973.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

10.1. A qualquer momento, após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida Minas Gerais nº 141, Centro, CEP 38.230-000 - Fronteira/MG.

10.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será devidamente retificado o edital, dando ciência à todos os interessados;

10.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG: www.fronteira.mg.gov.br.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

11.2. O recurso deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; no endereço Avenida Minas Gerais nº 141, Centro, CEP 38.230-000 - Fronteira/MG.

12 . DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de serviço e preço de remuneração, não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

12.2. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

12.3. No interesse da Prefeitura o quantitativo inicial do credenciamento poderá ser acrescido ou suprimido.

12.4. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5. É facultado ao Presidente da Comissão Licitante, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.6. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.8. A Secretaria interessada fará o pedido dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

12.9. A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

12.10. Fica eleito o foro da comarca de Frutal/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

ANEXOS:

ANEXO I - Especificação dos itens e valores;
ANEXO II – Minuta da declaração de inexistência de empregado menor;
ANEXO III – Minuta da declaração de inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO IV – Minuta do requerimento de credenciamento.
ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.
ANEXO VI – Minuta da proposta comercial

Fronteira/MG., 6 de dezembro de 2018

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação